



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de março de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 063, Caderno I

---

## Decreto n. 31, de 07 de março de 2019

**Decreta situação de emergência no âmbito da Secretaria de Serviços Urbanos especificamente quanto à contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais, coleta e transporte de resíduos hospitalares, limpeza e desobstrução de redes de drenagem pluvial com equipamento de vácuo e alta pressão, lavagem e desinfecção de feiras livres e vias e limpeza de praias, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que os fatos relatados nos autos do presente processo administrativo nº. 001562/2019 que relata o pedido de rescisão do contrato nº 026/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais, coleta e transporte de resíduos hospitalares, limpeza e desobstrução de redes de drenagem pluvial com equipamento de vácuo e alta pressão, lavagem e desinfecção de feiras livres e vias e limpeza de praias;

**Considerando** que o serviço a ser contratado é essencial para o funcionamento da cidade, na medida em que é imprescindível à coleta para manutenção da saúde, higiene e condições básicas da vida humana;

**Considerando** o disposto pelo caput do art. 37, da Constituição Federal, que elenca o princípio da eficiência como norteador da Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de se garantir a primazia dos seguintes princípios Constitucionais e de Direito Administrativo, quais sejam:

- a) Continuidade do serviço público, entendido como a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não podendo cessar;
- b) Eficiência - o conteúdo deste princípio está estritamente relacionado ao dever de boa administração, à consecução dos resultados mais profícuos;



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de março de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 063, Caderno I

---

c) Razoabilidade – uma conduta é razoável quando ela se apoia em razões suficientes, adequadas, justas, enfim, aptas a atingir as finalidades da norma jurídica que lhe dá suporte;

d) Proporcionalidade – relaciona com a conformidade entre os meios utilizados e o fim visado pela conduta administrativa;

**Considerando** a necessidade de evitar prejuízos ou comprometimento da saúde da população;

**Considerando** que já se encontra em tramitação o processo administrativo licitatório nº 001281/2019, que ainda está pendente de conclusão e ainda na fase interna.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado Estado de Emergência administrativa no âmbito da Secretaria de Serviços Públicos relativamente à contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais, coleta e transporte de resíduos hospitalares, limpeza e desobstrução de redes de drenagem pluvial com equipamento de vácuo e alta pressão, lavagem e desinfecção de feiras livres e vias e limpeza de, pelo prazo de até 90 (noventa) dias ou até que se ultime o processo licitatório e a respectiva contratação.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, apenas naquele órgão, até a data prevista no *caput* do art. 1º deste Decreto autorizado a promover a específica contratação descrita com o artigo anterior com esteio no artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

**Art. 3º.** Antes de efetuada qualquer aquisição, dever-se-á proceder a consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda, constantes no sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, § único, III bem como o art. 43, IV da lei de Licitações e suas posteriores alterações, sendo que tais devem ser anexados ao procedimento licitatório.

**Art. 4º.** Solucionados os problemas que deram origem à situação emergencial em questão, o estado de emergência será automaticamente cancelado.



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de março de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 063, Caderno I

---

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ilhéus/BA, 07 de março de 2019.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito Municipal

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de março de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 063, Caderno I

#### Convocação CGM 002/2019

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 14, I, da Resolução COPECI nº 001, de 10/10/2018; na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno do Município de Ilhéus – COPECI, em atenção ao disposto no art. 2º, II, § 1º, da Resolução COPECI nº 002, de 10/10/2018,

#### RESOLVE:

CONVOCAR, os Ilustres Membros da Comissão Permanente de Controle Interno (COPECI) deste Município, abaixo relacionados, para participar da **5ª Reunião Ordinária** deste órgão colegiado, a ser realizada no dia **13 de março de 2019** (quarta-feira), no horário das **16h00 às 18h00**, na sede da Controladoria-Geral do Município:

- **Alex Santos de Souza** (titular) e respectivos suplentes, na representação da Controladoria-Geral do Município (CGM);
- **Roanderson Lima Santana** (titular) e/ou **Joilma Cristiana Sondré Santos bandeira** (primeira suplente), na representação do Gabinete do Prefeito (GABIN);
- **Jefferson Domingues Santos** (titular) ou suplente a ser designado, na representação da Procuradoria Geral do Município (PROGER);
- **Márcio Cunha Rafael dos Santos** (titular), na representação da Secretaria da Fazenda (SEFAZ);
- **Bento José Lima Neto** (titular) ou suplente a ser designado, na representação da Secretaria de Administração (SEAD);
- **Hélio Ricardo Silva de Jesus** (titular) e/ou **Heli Macena dos Santos** (primeira suplente) e/ou **Abimael Moura Santos** (segundo suplente), na representação da Secretaria de Comunicação Social (SECOM);
- **Mauro Ferreira Alves** (titular) e/ou **Jefson Rebouças Alves Júnior** (primeiro suplente), na representação da Secretaria de Governo (SEGOV);
- **Sérgio Santos de Souza** (titular) ou suplente a ser designado, na representação da Secretaria de Relações Institucionais (SERIN);
- **Bruno de Queiroz Miranda**, ou suplente a ser designado, na representação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável (SEPLANDES).

Ilhéus, Bahia, 06 de março de 2019.

**Alex Santos de Souza**

Controlador-Geral / Presidente da COPECI



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de março de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 063, Caderno I

---

**Errata para corrigir erro material constante da publicação do aviso resultado de julgamento referente a Tomada de Preços n. 003/2018 no Diário Oficial do Município, edição n. 054, página 5.**

**Onde se lê:**

Ilhéus-Bahia, 07 de Janeiro de 2019.

**Leia-se:**

Ilhéus-Bahia, 25 de Fevereiro de 2019.